



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 51 /2022**

Esse é o parecer da Comissão de Justiça e Redação a Emenda supressiva nº 01, de autoria da vereadora Dandara Gissoni, que suprime o parágrafo 1º do artigo 13 do PL 51/2022.

Por interferência na organização do Serviço Público que é prerrogativa do Poder Executivo, como bem expresso pelo Artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer apresentado, que não vincula, por si só, a manifestação das demais comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, essa Comissão opina pela inconstitucionalidade manifesta, se baseando nos dispositivos apresentados e no parecer contrário da i.Procuradora dessa Casa.

Portanto sou do parecer que o projeto tramite como **ilegal e inconstitucional**. Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2022

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente e Relator**

Wellington Felipe Santos Rezende  
**Presidente**

Telma de Fátima Vieira  
**Membro**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



